

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS**

**CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar  
10/2004 - CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
CAMPREV 21/06/2024**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou às 08:30h com presença de todos os conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º. A reunião iniciou com a leitura da ata da vigésima nona reunião extraordinária pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val e após apreciação, observações e correções dos membros deste conselho seguiu para assinatura. Seguiu com a apreciação do Webmail institucional do conselho, onde nenhuma notificação relevante foi apresentada. Em seguida deu-se análise ao seguinte protocolo SEI “CAMPREV.2024.00001583-16”, foram lidos os documentos anexos “11136645” ofício, “11136673” defesa do CAMPREV, “11136679” justificativa, “11136960” juntada de documentos e “11136985” esclarecimentos, então este colegiado anexou relatório e parecer das contas de 2023 “11442802” criado despacho “11442847”, encaminhado à Diretoria Administrativa, com cópia ao Gabinete do Prefeito. Ficou alterada a reunião ordinária do dia 05/07/2024 para 12/07/2024 e encaminhada decisão para responsável pela publicação junto ao DOM. Fica decidido para a próxima reunião: (i) leitura da ata da reunião anterior, bem como leitura do Webmail do Conselho fiscal do CAMPREV; (ii) continuação da leitura/análise dos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, de janeiro a março/2024, quais sejam: relatórios de contabilidade; folha de inativos CAMPREV; folha ativos órgãos; a fim de verificar os balancetes mensais, tendo em vista a necessidade da emissão de parecer do Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 15, IV, da Lei Complementar Municipal 10/2004. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Arquimedes Coroas do Val ACVal.

Leonardo de Jesus Giaretta 

Maria Aparecida Paiva 

*Marilena*

Marilena Ferreira

Tiago Souto Ribeiro 